



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº495/2015.**

**Ementa:** "CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 192, CAPUT E §1º E 195, §4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 24/1993, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORMENTES)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 192, *caput* e §1º e 195, §4º, da Lei Municipal nº 24/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Dormentes), passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 192 - O inquérito administrativo será procedido por uma comissão composta de 3 (três) integrantes, sendo todos funcionários estáveis e de categoria superior à do indiciado, designados pela autoridade que determine a instauração.*

*§ 1º - O Presidente da Comissão será designado pela autoridade que determine a instauração.*

**Art. 195.**

*§4º - Se a arguição de suspeição recair sobre o Presidente e, em caso de procedência, este será substituído por outro funcionário estável no prazo de quarenta e oito (48) horas, podendo ser designado um dos integrantes da comissão, hipótese na qual deverá ser designado outro funcionário estável para o seu lugar no mesmo prazo."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2015.

**RONIERE MACEDO REIS**  
**Prefeito Municipal**